



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

00

DISPENSA DE LICITAÇÃO

27/2021

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de Kit alimentos, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Governo.



Tramitação do Processo

Processo: 332/2021
Requerente: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Contato: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Assunto: JURÍDICO - Versão: 1

Data: 10/02/2021 15:43

Situação: Encaminhado
Documento: 009.663.549-58

Página 1 de 1

002

Descrição: Dispensa de licitação para aquisição kit alimento para escola estadual.

Ocorrência: 1

De: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Data: 10/02/2021 15:43:46

Etapa: ABERTURA

Para: CALEBE FRANÇA COSTA

Previsão: 11/02/2021

Descrição: Abertura do processo.

Confirmação: não

Autenticidade : 9ZTMJ2S74J4XC8RTBF(verificado em : 10/02/2021 15:44)

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Governo
Nº requerimento:	01/2021
Data:	09/02/2021

Descrição do objeto: Aquisição de lanches para reunião pedagógica Colégio Estadual Frederico Guilherme Giese.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Mini salgados mistos: Mini bolinha de queijo. Peso aproximado por unidade 25 gramas. Mini coxinha de frango. Peso aproximado por unidade 25 gramas. Mini rissoles (carne, pizza, frango). Peso aproximado por unidade 25 gramas.	un	500
02	Bolo variados um de cada: Cuque de abacaxi com farofa Cuque de banana com farofa Cuque de coco. (Forma 30x40cm)	un	06

Justificativa: O Colégio Estadual Frederico Guilherme Giese, realizará nos dias 11 e 12 de fevereiro reunião pedagógica com os colaboradores, desta forma solicitou a Secretaria de Governo a colaboração com itens para atender a todos os participantes, conforme descritivo anexo.

Local de entrega:

A entrega deverá ser realizada no Colégio Estadual Frederico Guilherme Giese, situado na rua: Espírito Santo, 62- Centro- Piên/PR.

Horários para entrega:

Manhã: 09:30 horas

Tarde: 15:30 horas

(Obs: (com 30 minutos de antecedência).

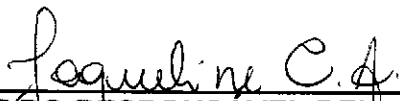
Prazo para entrega:

De acordo com estipulado.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Jaqueline Cristine Atanásio.

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

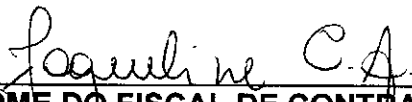
() Sim (x) Não



NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Jaqueline Cristine Atanásio.

Matrícula 4765273



NOME DO FISCAL DE CONTRATO

Jaqueline Cristine Atanásio.

Matrícula 4765273



Josnei Grosskopf

Secretário Municipal de Governo

Decreto 003/2021

**ANEXO I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Mini salgados mistos: Mini bolinha de queijo. Peso aproximado por unidade 25 gramas. Mini coxinha de frango. Peso aproximado por unidade 25 gramas. Mini rissoles (carne, pizza, frango). Peso aproximado por unidade 25 gramas.	un	500
02	Bolo variados um de cada: Cuque de abacaxi com farofa Cuque de banana com farofa Cuque de coco. (Forma 30x40cm)	un	06

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**Jaqueline Cristine Atanásio.**

Matrícula 4765273

NOME DO FISCAL DE CONTRATO**Jaqueline Cristine Atanásio.**

Matrícula 4765273

Josnei Grosskopf**Secretário Municipal de Governo****Decreto 003/2021**



Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

006

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

AQUISIÇÃO DE ALIEMNTOS PARA REUNIÃO PEDAGÓGICA.

Piên, 09 de fevereiro de 2021



1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA REUNIÃO PEDAGÓGICA, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Mini salgados mistos: <u>Mini bolinha de queijo.</u> Peso aproximado por unidade 25 gramas. <u>Mini coxinha de frango.</u> Peso aproximado por unidade 25 gramas. <u>Mini rissoles (carne, pizza, frango).</u> Peso aproximado por unidade 25 gramas.	un	500
02	Bolo variados um de cada: <u>Cuque de abacaxi com farofa</u> <u>Cuque de banana com farofa</u> <u>Cuque de coco.</u> (Forma 30x40cm)	un	06

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Conforme solicitação da Direção do Colégio Estadual Frederico Guilherme Giese, através de Ofício nº 10/2021, onde o solicita colaboração com alimentos, para que possam realizar a reunião pedagógica com os colaboradores, como é de costume a Prefeitura colaborar a anos com esta reunião, desta forma esta Secretaria solicita Dispensa de licitação para atender o pedido, sendo que não possuímos Licitação para o objeto em questão vigente, desta forma se faz necessário aquisição por meio de Dispensa.



4.1. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GRILHERME GIESE.

RUA: ESPIRITO SANTOS, 62 – CENTRO- PIÊN/PR

A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA DE FORMA FRACIONADA EM DOIS TURNOS POR DIA, SENDO:

MANHÃ: 09:30 horas;

TARDE: 15:30 horas.

Obs.: Entregar com antecedência de 30 minutos.

5.1. RECEBIMENTO E APROVAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos pelo responsável informado no ato da emissão do empenho;

* A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no neste;

5.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer de imediato.

6.1. JACOMANILTON DE SOUZA

6.1. JAQUELINE CRISTINE ATANÁSIO – MATRÍCULA 4765273

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/ de Governo, em estrita observância das especificações Termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações do item.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, de imediato, o produto com avarias ou defeitos;



7.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1. A disciplina das infrações e sanções de acordo com previsto na LEI 8666/1993.

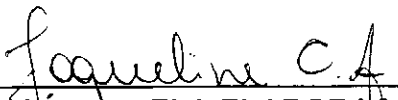
10.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

- 1- Panificadora Sonho de Criança LTDA
- 2- Assis Supermercado LTDA
- 3- Panificadoras Regimar LTDA ME

Elaborado em 09 de fevereiro de 2021.



NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE
JAQUELINE CRISTINE ATANÁSIO
SECRETARIA DE GOVERNO
MATRÍCULA 4765273



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE
JAQUELINE CRISTINE ATANÁSIO
SECRETARIA DE GOVERNO
Fiscal - Matrícula 4765273



JOSNEI GROSSKOPF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Secretaria Municipal de Governo

Piên, 09 de fevereiro de 2021

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: ASSIS SUPERMERCADOS LTDA	CNPJ: 32.382.458/0002-06
E-mail: LEONARDO@SUPERASSIS.COM.BR	Contato: (41) 3632-1962
Fone: (41) 3632-1962	Fax:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Un	500	Mini salgados mistos: Mini bolinha de queijo. Peso aproximado por unidade 25 gramas. Mini coxinha de frango. Peso aproximado por unidade 25 gramas. Mini rissoles (carne, pizza, frango). Peso aproximado por unidade 25 gramas.	0,89 0,49 0,59	307,00
2	Un	06	Bolo variados um de cada: Cuque de abacaxi com farofa Cuque de banana com farofa Cuque de coco. (Forma 30x40cm)	30,00	180,00

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

82.382.458/0002-06

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3632-2208
Email: gabinete@pien.pr.gov.br

ASSIS
SUPERMERCADOS LTDA

Rua Amazonas, 89
Centro - CEP 83860-000 Piên - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

011

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSIS SUPERMERCADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.382.458/0002-06

Certidão nº: 5462177/2021

Expedição: 10/02/2021, às 15:35:53

Validade: 08/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSIS SUPERMERCADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.382.458/0002-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

012

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSIS SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 82.382.458/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:23:53 do dia 03/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até **02/08/2021**.

Código de controle da certidão: **838B.37C8.00BB.7840**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Piñ, 09 de fevereiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÑ
Secretaria Municipal de Governo

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: <u>SONHO DE CRIANÇA LTDA</u>	CNPJ: <u>17.431.128/0001-02</u>
E-mail: <u>pedraesonho@gmail.com</u>	Contato: <u>47 99708-0023</u>
Fone: <u>47 99708-0023</u>	Fax:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Un	500	Mini salgados mistos: <u>Mini bolinha de queijo</u> . Peso aproximado por unidade 25 gramas. <u>Mini coxinha de frango</u> . Peso aproximado por unidade 25 gramas. <u>Mini rissoles (carne, pizza, frango)</u> . Peso aproximado por unidade 25 gramas.	0,90	450,00
2	Un	06	Bolo variados um de cada: <u>Cuque de abacaxi com farofa</u> <u>Cuque de banana com farofa</u> <u>Cuque de coco</u> . (Forma 30x40cm)	32,00	192,00

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Panificadora Sonho de Criança Ltda ME

17.431.128/0001-02

PANIFICADORA DOCE SONHO

41 3632-2376

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3632-2208
Email: gabinete@pien.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PANIFICADORA SONHO DE CRIANÇA LTDA
CNPJ: 17.431.128/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:07:38 do dia 05/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2021.

Código de controle da certidão: **D179.CF9F.CE22.C7DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.431.128/0001-02

Razão Social: PANIFICADORA SONHO DE CRIANÇA LTDA ME

Endereço: AV PARANA ESQUINA COM A AV CAIOBA / TRIGOLÂNDIA / PIEN / PR /
83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2021 a 07/03/2021

Certificação Número: 2021020602135349876309

Informação obtida em 10/02/2021 15:28:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Governo

Piên, 09 de fevereiro de 2021

COTAÇÃO

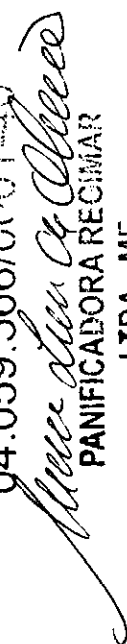
Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: PANIFICADORA REGIONAL LTDA ME	CNPJ: 04.059.566/0001-40
E-mail: vendas@regional-pien.pr	Contato: ms@cm
Fone: 041.36321943	Fax:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Un	500	Mini salgados mistos: <u>Mini bolinha de queijo.</u> Peso aproximado por unidade 25 gramas. <u>Mini coxinha de frango.</u> Peso aproximado por unidade 25 gramas. <u>Mini rissoles (carne, pizza, frango).</u> Peso aproximado por unidade 25 gramas.	0,60	300,00
2	Un	06	Bolo variados um de cada: <u>Cuque de abacaxi com farofa</u> <u>Cuque de banana com farofa</u> <u>Cuque de coco.</u> (Forma 30x40cm)	29,85	179,10

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

479.10

04.059.566/0001-40

 PANIFICADORA REGIONAL
 LTDA - ME

Validade do orçamento: 60 dias
 Nome de Fone: (41) 3632-2208
 Email: gabinete@pien.pr.gov.br

PANIFICADORA REGIMAR LTDA

CONTRATO SOCIAL

Fl. 01

MARCIO LUIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, maior, do comércio, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, 236, Bairro Centro na cidade de Piên no Estado do Paraná, CEP 83860-000, portador da Carteira de Identidade RG 5.371.564-8 SSP/PR e CPF 842.922.709-10 e **ELENA REGINA SCHUEDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, maior, do comércio, residente e domiciliada à Rua Belo Horizonte, 236, Bairro Centro na cidade de Piên no Estado do Paraná, CEP 83860-000, portadora da Carteira de Identidade RG 6.968.036-4 SSP/PR e CPF 016.659.569-17, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, pelos dispositivos legais à matéria e pelas cláusulas seguintes:

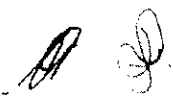
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome Comercial de **PANIFICADORA REGIMAR LTDA**, com sede e foro à Rua Belo Horizonte, 236, Bairro Centro na cidade de Piên no Estado do Paraná, CEP 83860-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo Comercial o ramo de **MERCEARIA E PANIFICADORA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS, TORTAS, PADARIA E CONFEITARIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo o início de suas atividades em 05 de Setembro de 2.000.

CLÁUSULA QUARTA: O capital Social inteiramente subscrito e realizado no presente ato em moeda corrente do País, na importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
MARCIO LUIS DE OLIVEIRA	2.500	2.500,00	50,00
ELENA REGINA SCHUEDA DE OLIVEIRA	2.500	2.500,00	50,00
TOTAL	5.000	5.000,00	100,00



PANIFICADORA REGIMAR LTDA

Fl. 02

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pelos sócios gerentes **MARCIO LUIS DE OLIVEIRA** e **ELENA REGINA SCHUEDA DE OLIVEIRA** a quem compete, assinatura **INDIVIDUAL**, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, podendo assinar propostas operacionais, concorrências públicas ou privadas, endossar duplicatas, abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques, solicitar extratos, etc., sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções a favor.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do Capital Social nos termos do Art. 2º da Lei 3.708, de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando-lhe o preço, prazo de forma de pagamento para que esta exerça ou renuncie o direito de preferência o qual deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo, a critério do sócio alienante, decorrido este prazo poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirá ao sócio remanescente admitir novos sócios para a continuidade da empresa, na forma abaixo: Ficam herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do de cujos podendo nele fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Apurado por balanço os herdeiros do sócio falecido, serão pagos em 5 (cinco) parcelas, iguais e mensais, vencendo a primeira, 90 (noventa) dias, após apresentada a sociedade autorização dos demais em acordo com a autorização Judicial, permitindo formalizar-se a operação inclusive junto ao Registro do Comércio. Ficam mediante acordo com os sócios supérstites os herdeiros podendo ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade Jurídica.

PANIFICADORA REGIMAR LTDA - ME

CNPJ 04.059.566/0001-40

NIRE 4120441985-2

6ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

na cidade de Piên no Estado do Paraná, CEP 83860-000 e **ELENA REGINA SCHUEDA DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Mandrituba/PR, nascida em 07/10/1975, casada com Comunhão Universal de Bens, conforme certidão n.º 1441, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG 6.968.036-4 SSP/PR e CPF 016.659.569-17, residente e domiciliada à Rua Ben Horizonte, 236, Bairro Centro na cidade de Piên no Estado do Paraná, CEP 83860-000. Sócios componentes da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** que gira sob a denominação de **PANIFICADORA REGIMAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/ME 04.059.566/0001-40, sito à Avenida Paraná, 215, Bairro Centro na cidade de Piên no Estado do Paraná, CEP 83860-000, com Contrato Social arquivado na Junta comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41204419852 em sessão de 20 de Setembro de 2.000, resolvem pôr este instrumento particular de Contrato, consolidar a **SOCIEDADE LIMITADA**, pelos dispositivos legais aplicáveis a matéria e pelas cláusulas seguintes:

Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Prazo.

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação empresarial de **PANIFICADORA REGIMAR LTDA - ME**, sito à Avenida Paraná, 215, Bairro Centro na cidade de Piên no Estado do Paraná, CEP 83860-000.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá abrir ou fechar filiais e escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou internacional, por deliberação da administração.

Cláusula Segunda: O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de **Mercearia e Panificadora, comércio varejista de pães, bolos, biscoitos, tortas, padaria e confeitaria, preparação de refeições, venda comida preparada (marmitas e prato-feito).**

Cláusula Terceira: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo o início de suas atividades em 20 de setembro de 2.000.

Capítulo II - Do Capital Social.

Cláusula Quarta: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado no presente ato em moeda corrente do País, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	RS	%
MARCIO LUIS DE OLIVEIRA	2.500	2.500,00	50,00
ELENA REGINA SCHUEDA DE OLIVEIRA	2.500	2.500,00	50,00
TOTAL	5.000	5.000,00	100,00

O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DESTE DOCUMENTO.

Vanuzza Martins do A. Tolotti
Escrivente Juramentada

2ª TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO

S. J. PINHAIS 13 JUN. 2017

Autentico a seguinte cópia, conforme o original a mim apresentado, em seu ANVERSO, do que Dou fe.

☒ MARIA PAULA FRATTI - TABELIA

☒ ANDREA PAULA TESSEROLLI - Esc. Juramentada

☒ LUCIANA COELHO FIALDO - Esc. Juramentada

☒ JUCILENE SPANDELLI LUSTO DE ARAUJO - Esc. Juramentada

☒ CRISTINA ROCHA AYUB - Esc. Juramentada

Rua Isabel Redentora, 1965
Tel. (41) 3035-5656

PANIFICADORA REGIMAR LTDA - ME
CNPJ 04.059.566/0001-40
NIRE 4120441985-2

6º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Capítulo III – Das Quotas, Responsabilidade e Administração.

Cláusula Quinta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos administradores, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem o expresse consentimento dos administradores por escrito, os quais tem em igualdade de condições e na proporção das quotas de capital de cada um, o direito de preferência ao administrador que queira adquirir.

Cláusula Sexta: A responsabilidade dos administradores é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá a **MARCIO LUIS DE OLIVEIRA e ELENA REGINA SCHUEDA DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizando o uso do nome empresarial, vedando no entanto o uso da sociedade em negócios alheios ao fins sociais, como abono, aceite, aval, endossos e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos procuradores e de terceiros em prejuízo da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os administradores competem assinatura **INDIVIDUAL**, na forma de representação ativa e passiva, judicial, extrajudicial da sociedade.

Parágrafo Segundo: Os administradores podem constituir procuradores com poderes específicos para representá-los na sociedade, para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Para compra de ativos imobilizados, veículos, aquisição, alienações ou operações de qualquer natureza, compromissos contratuais, contratações financeiras e aceite de duplicatas será necessária a assinatura do administrador ou de um procurador.

Parágrafo Quarto: Para abertura de conta corrente, assinaturas endossos de duplicatas, será necessária a assinaturas do administrador, ou de um procurador.

Parágrafo Quinto: Para recibo de pagamento efetuado em forma de cheques nominativos ou qualquer outro título a ordem da sociedade, descontos de duplicatas a favor e a ordem de conta bancária da sociedade, requisição de talonários de cheques, será necessária a assinatura do administrador, ou de um procurador.

Parágrafo Sexto: Caberá isoladamente aos administradores a representação da sociedade em juízo, sendo permitida a constituição de procuradores especialmente para este fim.

O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DESTE DOCUMENTO.
Vanuza Martins do A. Tolotti
Escrivente Juramentada

		2º TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO	
S. J. PIHAIS		13 JUN 2017	
Página 3			
AUTENTICO a presente cópia, conforme o original e meu apresentado, em seu ANVERSO, do que Dou fe			
☐ MARIA PAULA PRATTI - TABELIA			
☐ ANDREA PAULA FESSEROLLI - Esc. Juramentada			
☐ LUCIANA ZOTTO TIBALDI - Esc. Juramentada			
☐ SOLANGE PAROJA SANTOS DE OLIVEIRA - Esc. Juramentada			
☐ DEYSE CRISTINA ROCHA ATUB - Esc. Juramentada			

Rua Isábel Redentora, 1965
Tel. (41) 3035-5656

PANIFICADORA REGIMAR LTDA - ME
 CNPJ 04.059.566/0001-40
 NIRE 4120441985-2
6º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Sétimo: O administrador que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos administradores, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada com despesa de administração da sociedade.

Capítulo IV – Do Exercício Social, Balanço, Lucros, Perdas e Conselho Fiscal.

Cláusula Oitava: O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os administradores da seguinte forma:

- Havendo lucros, o valor líquido será distribuído entre os administradores na proporção de suas quotas;
- Havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelos administradores na proporção de suas quotas.

Cláusula Nona: Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza assembleia de administradores. Compete aos administradores decidir sobre os negócios da sociedade: as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um, (art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002).

Parágrafo Primeiro: Para formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social.

Parágrafo Segundo: Prevalece a decisão sufragada por maioria do número de administradores no caso de empate, e, se este prevalecer, decidirá o juiz.

Capítulo V – Da Retirada ou Sucessão de Sócios

Cláusula Décima: Na eventual necessidade de qualquer categoria de administradores precisar retirar-se da sociedade por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará suas atividades normais com o administrador remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social indicando o evento e registrado na Junta Comercial em 60 (sessenta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos administradores, os herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, ressalvando-se entretanto, que somente um dos herdeiros aptos poderá ser incluído na sociedade.

O SELO DE AUTENTICIDADE
 FOI AFIIXADO NA ÚLTIMA
 FOLHA DESTE DOCUMENTO.

 2º TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO		13 JUN 2017 Página 4
S. J. PINHAIS		
Autentico a presente cópia, comparendo o original a mim apresentado, em seu ANVERSO, do que Dou fé ☐ MARIA PAULA FRATTI - TABELIA ☐ ANDREA PAULA TESSEKOLLI - Esc. Juramentada ☐ LUCIANA TOTTO TIBALDI - Esc. Juramentada ☐ SUELI APARECIDA MARI DE SIQUEIRA - Esc. Juramentada ☐ DEISEE CRISTINA ROCHA AYUD - Esc. Juramentada.		

Sua Isábel Refrentora, 1965
 Rua Tel (41) 3035-5655

PANIFICADORA REGIMAR LTDA - ME
 CNPJ 04.059.566/0001-40
 NIRE 4120441985-2
6ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, deverão, na forma da Lei e dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.

Parágrafo Terceiro: Para qualquer motivo que seja para a saída do administrador da sociedade, seja ele fundador, sucessor e ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstrações de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos administradores remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da cláusula décima segunda.

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte do administrador, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requer a averbação.

Cláusula Décima Primeira: O administrador retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer, por escrito, suas quotas e haveres na sociedade, aos administradores remanescentes no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

Parágrafo Primeiro: Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os administradores remanescentes têm o dever de responder por escrito ao administrador retirante, se tem ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

Parágrafo Segundo: Havendo interesse dos administradores remanescentes para a compra das quotas do administrador retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula décima terceira deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Somente com a recusa dos administradores remanescentes por escrito no prazo legal da data da oferta é que as quotas do administrador retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade.

Parágrafo Quarto: O administrador não pode ser substituído no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais administradores, expresso em modificação contratual.

Cláusula Décima Segunda: Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída dos administradores da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será somado com o valor

Vanuza Martins do A. Tolotti
 Escrevente Juramentada

O SELO DE AUTENTICIDADE
 FOI AFIXADO NA ÚLTIMA
 FOLHA DESTA DOCUMENTO.

2ª TABELAÇÃO DE NOTAS
 NOTARIAL
 S. J. PINHAIS
 13 JUN. 2017
 Autenticado a presente cópia, conforme o original a mim apresentado, em seu ANVERSO, do qual sou fe
 MARIA PAULA FRATTI - TADELIA
 ANOREA PAULA TESSEROLI - Esc. Juramentada
 LUCIANA ZOTTO TIBALDI - Esc. Juramentada
 REGIANE STANISLA SARDI DE OLIVEIRA - Esc. Juramentada
 REGINE CRISTINA ROCHA AYUB - Esc. Juramentada
 Rua Isabel Redentora, 1965
 Tel. (41) 3035-5656

PANIFICADORA REGIMAR LTDA - ME

CNPJ 04.059.566/0001-40

NIRE 4120441985-2

6º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

comercial se for o caso e pagos pela sociedade ou pelo administrador remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais iguais sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

Capítulo VI – Da Dissolução, Desimpedimento e Divergência.

Cláusula Décima Terceira: Dissolve-se a sociedade quando ocorrer qualquer um dos eventos:

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos administradores, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Na falta de pluralidade dos administradores, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula Décima Quarta: O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima Quinta: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei n.º 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria

Capítulo VII – Das Disposições Gerais

Cláusula Décima Sexta: As decisões administrativas, bem como modificação do contrato social que tenha por objetivo matéria indicada no art. 997 da Lei n.º 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o foro de São José dos Pinhais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Vanuza Martins de A. Tolotti
Escrevente Juramentada

O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DESTE DOCUMENTO.

 2º TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO		Rua Isabel Redentora, 1365 Tel. (41) 3035-5656
S. J. PINHAIS	13 JUN 2007 na 6	
Autentico a presente copia, conforme o original a mim apresentado, em seu ANVERSO, do que Dou fé: ☐ MARIA PAULA FRATTI - TABELIA ☐ ANDREA PAULA TOSEROLI - Esc. Juramentada ☐ LUCIANA ZOTTO TIBALDI - Esc. Juramentada ☐ GECIANE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA - Esc. Juramentada ☐ DESIREE CRISTINA ROCHA AYUN - Esc. Juramentada		

PANIFICADORA REGIMAR LTDA - ME
CNPJ 04.059.566/0001-40
NIRE 4120441985-2
6ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

024

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com (02) duas testemunhas, o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e forma obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos fielmente, por si e por seus herdeiros.

Piêr, 11 de dezembro de 2014.

Marcio Luis de Oliveira
MARCIO LUIS DE OLIVEIRA
RG 5.371.564-8 SSP/PR
CPF 842.922.709-10

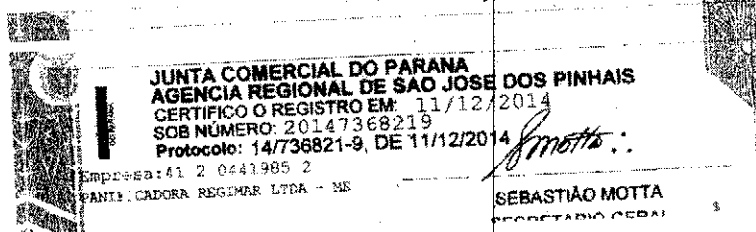
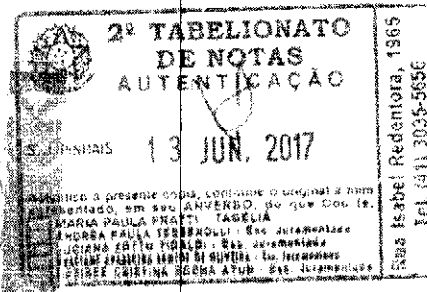
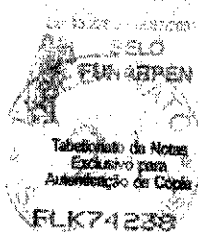
Elena Regina Schueda de Oliveira
ELENA REGINA SCHUEDA DE OLIVEIRA
RG 6.968.036-4 SSP/PR
CPF 016.659.569-17

Testemunhas:

Ilisor Luis Moletta
ILISOR LUIS MOLETTA
RG N.º 2.087.904 SSP/PR

Cristiane R. F. Merigio de Souza
CRISTIANE DOS REIS FAGGIOLI MERIGIO DE SOUZA
RG 8.518.366-4 SSP/PR

Vanuza Martins do A. Tolotti
Escritor Juramentada



VOLTAR

IMPRIMIR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.059.566/0001-40

Razão Social: PANIFICADORA REGIMAR LTDA

Endereço: AV PARANA 96 / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

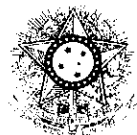
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2021 a 05/03/2021

Certificação Número: 2021020402463323082760

Informação obtida em 10/02/2021 15:26:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANIFICADORA REGIMAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.059.566/0001-40

Certidão nº: 5462022/2021

Expedição: 10/02/2021, às 15:35:23

Validade: 08/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANIFICADORA REGIMAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.059.566/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

027

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PANIFICADORA REGIMAR LTDA
CNPJ: 04.059.566/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:06:12 do dia 05/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2021.

Código de controle da certidão: **B77D.8DCC.36C9.88A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

028

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023466543-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.059.566/0001-40**
Nome: **PANIFICADORA REGIMAR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.247/2021

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **06/03/2021**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 04 de Fevereiro de 2021

NEGATIVA Nº: 247/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEMCX4XHXR9Q

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PANIFICADORA REGIMAR LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

593

04.059.566/0001-40

04/02/2021

ENDEREÇO

PARANA, 215 - ANT. Nº 96 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

P. docaria e confeitaria com predominância de revenda, Restaurantes e similares, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

MAPA COMPARATIVO

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	REGIMAR		ASSIS		SONHO	
	UNID.			Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total
1		500	Mini salgados	R\$ 0,60	R\$ 300,00	R\$ 0,61	R\$ 307,00	R\$ 0,90	R\$ 450,00
2		6	Bolos variados	R\$ 29,85	R\$ 179,10	R\$ 30,00	R\$ 180,00	R\$ 32,00	R\$ 192,00
					R\$ 479,10		R\$ 487,00		R\$ 642,00

MELHOR PROPOSTA

	EMPRESA	VALOR	CNPJ
1º	REGIMAR	R\$ 479,10	04.059.566/0001-40
2º	ASSIS	R\$ 487,00	82.382.458/0002-06
3º	SONHO	R\$ 642,00	17.431.128/0001-02

Assis
10/02/27

PROTOCOLO Nº 332/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**031**

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa de licitação para aquisição de kit alimentos. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 479,10 (Quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

CODIGO REDUZIDO
370

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade

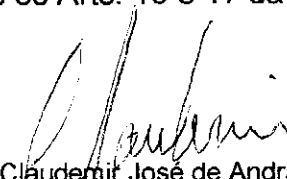
José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

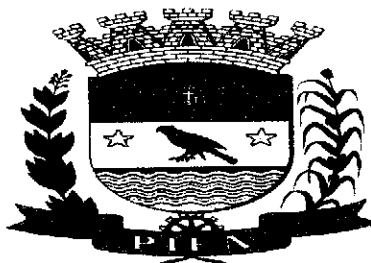
6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

10/02/2021


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



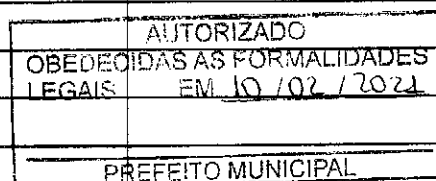
032

Protocolo nº: _____ Requerente: _____

Ref.: _____

Ao, Jurídico,Para análise do pedido de Dispensa de Licitação da Secretaria Municipal de Governo,
para aquisição de kit alimentos para evento conforme consta na justificativa.

10/02/21

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração



Processo: Protocolo 332/2021

Assunto: "Aquisição de lanches para reunião pedagógica do Colégio Estadual Frederico Guilherme Giese"

Requerente: Secretaria de Governo

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo de "Aquisição de lanches para reunião pedagógica do Colégio Estadual Frederico Guilherme Giese". Justifica o secretário Josnei Grosskopf, que a contratação decorre:

"da solicitação da Direção do Colégio Estadual Frederico Guilherme Giese, através do Ofício 10/2021, onde solicita colaboração com alimentos, para que possam realizar a reunião pedagógica com os colaboradores, como é de costume a Prefeitura colaborar a anos com esta reunião, desta forma esta Secretaria solicita Dispensa de licitação para atender o pedido, sendo que não possuímos licitação para o objeto em questão vigente, desta forma se faz necessária aquisição por meio de dispensa."

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal e termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária, cotações de fornecedores habilitados, com consulta de certidões dos mesmos, fornecido pelo departamento de licitações sob responsabilidade do sr. Marcos Aurélio Melenek.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

De acordo com Lei n.º 8.666/93, a licitação é dispensada (ou dispensável) no caso de alienação de bens móveis e imóveis, conforme disposto no art. 17, e também nas hipóteses descritas no art. 24, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

No presente caso vemos que, a atual gestão assumiu o Município de Piên a poucos dias e que, este ente público não possui atualmente contrato vigente com fornecedores do produto para o qual se pretende adquirir, especialmente quanto a especificação e tamanho dos produtos mencionados.

Sobre a hipótese legal de dispensa de licitação aplicável ao caso concreto, cite-se a previsão do art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)

Além disso, a análise do preço da contratação foi realizada pela Comissão de Licitação quanto aos parâmetros do valor de mercado, conforme apresentado nos orçamentos

**Procuradoria
Jurídica**

que seguem no processo de dispensa de licitação, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação, com vistas a cumprir o disposto no art. 24, II da Lei 8.666/93.

As hipóteses previstas no art. 24 são taxativas, de forma que, caso o gestor contrate diretamente fora dos parâmetros e requisitos nele definidos, poderá configurar crime previsto na própria Lei n.º 8.666/93, art. 89, “*dispensar licitação fora das hipóteses previstas em lei*” passível de sanções.

Importante ressaltar que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto, neste caso, vemos que houve a busca/pesquisa de preços, sendo a mesma considerada como suficiente.

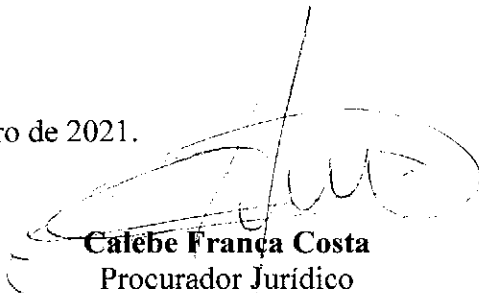
Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, opinamos pela regularidade da “contratação direta” neste caso, **excepcionalmente atender a demanda apresentada pela Secretaria de Governo, com base no permissivo legal expresso no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.**

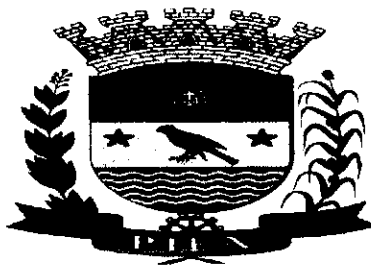
Por oportuno, recomendo a Secretaria requerente e ao departamento de licitações que, caso ainda não o tenham feito, instaure imediatamente o processo licitatório para aquisição do produto objeto deste, a fim de atender de forma regular a demanda do Município de Piên.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 10 de fevereiro de 2021.


Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



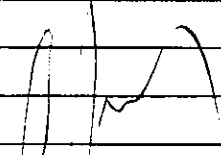
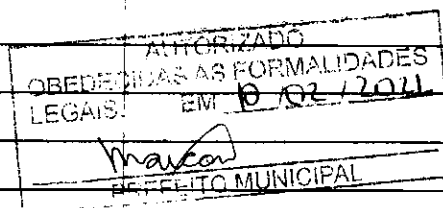
035

Protocolo nº: 332/2021 _____ Requerente:SMG _____

Ref. : Dispensa de Licitação para Aquisição de Material Escolar (Cadernos, lápis e Borrachas). _____

Ao administrativo

Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do Prefeito.


Cláudio José Andrade
Secretário M. de Administração

PROTOCOLO Nº 332/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2021

Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24º, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de Kit alimentos, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

PESSOA JURÍDICA: PANIFICADORA REGIMAR LTDA

CNPJ:04.059.566/0001-40

VALOR: R\$ 479,10 (Quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária:

Funcional
370

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 10 de Fevereiro de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Comissão Permanente de Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa de Licitação Nº 027/2021****PROTOCOLO: 332/2021****Objeto:** Dispensa de licitação para aquisição de Kit alimentos, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Governo.**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.****PESSOA JURÍDICA: PANIFICADORA REGIMAR LTDA****CNPJ: 04.059.566/0001-40****VALOR: R\$ 479,10 (Quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos).****AUTORIZAÇÃO: 10/02/2021**

Art. 1º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:C36B5F18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 119/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 119/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de janeiro à 02 de fevereiro de 2021, ao servidor público **Jonas Kurovski**, portador da cédula de identidade civil com RG. 6.154.163.2/PR, ocupante do cargo público de **Instrutor de Esportes**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à data inicial de concessão de férias.

Art. 1º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:DB4A5172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EMPLACAMENTO
VEÍCULO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 025/2021

PROTOCOLO: 181/2021

Objeto: Dispensa de licitação para primeiro emplacamento, incluso para placas para dois caminhões Chassis finais 197415 e 196471. Conforme Solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR.
PESSOA JURÍDICA: ANTÔNIO LOURIVAL GOMES LTDA-ME
CNPJ: 36.697.154/0001-21

VALOR: R\$ 1.259,74 (Hum mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

AUTORIZAÇÃO: 10/02/2021

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:4B64D01A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE
NITROGÊNIO E SEMEN

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 026/2021
PROTOCOLO: 264/2021

Objeto: Dispensa de Licitação para a Aquisição de Nitrogênio Líquido e Semen de Raças Nobres. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.
PESSOA JURÍDICA: FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 83.204.552/0001-49

VALOR: R\$ 5.896,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais).

AUTORIZAÇÃO: 10/02/2021

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

038

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:2E67A065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE KIT
ALIMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 027/2021

PROTOCOLO: 332/2021

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de Kit alimentos, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: PANIFICADORA REGIMAR LTDA
CNPJ: 04.059.566/0001-40

VALOR: R\$ 479,10 (Quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos).

AUTORIZAÇÃO: 10/02/2021

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:46E375D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 123/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 123/2021, De 10 de fevereiro de 2021.

Comissão de acompanhamento da Chamada Pública
02/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei n. 8.666, de 21 de julho de 1993, e nos termos da Chamada Pública n. 02/2021:

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição de Comissão de acompanhamento do processo licitatório na modalidade Chamada Pública nº 02/2021, para análise dos documentos apresentados pelos credenciados:

I – Membro: Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, matrícula n. 4765248;

II – Membro: Fabiula Gabrielli Sura, matrícula n. 106051;

III – Membro: Geogia Luciana de Oliveira, matrícula n. 198791;

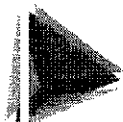
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Abertura: 11/02/2021 09:00

TERMO DE DISPENSA



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN
Ano*	2021
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	332/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de kit alimentos. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Governo.
Dotação Orçamentária*	0200104122000220033390300799
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	479,10
Data Publicação Termo ratificação	11/02/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☒
Há cota de participação para EPP/ME?	☒ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☒
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☒
Data Cancelamento	

Imprimir

Excluir

